



**Prefeitura Municipal de Três Pontas/MG**  
*Terra do Padre Vítor*

**LEI Nº 4.225, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018.**

**Altera a redação do artigo 3º da Lei Municipal nº 4.158 de 05 de setembro de 2017 que autoriza o Executivo Municipal a desafetar área pública urbana localizada no “Loteamento Village das Palmeiras” e fracioná-la, se necessário, para posterior concessão de uso a empresas que vierem a se instalar no Município.**

O Povo de Três Pontas/MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º O artigo 3º da Lei Municipal nº 4.158 de 05 de setembro de 2017 que autoriza o Executivo Municipal a desafetar área pública urbana localizada no “Loteamento Village das Palmeiras” e fracioná-la, se necessário, para posterior concessão de uso a empresas que vierem a se instalar no Município passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3.º O Executivo Municipal fica autorizado a fazer posterior fracionamento, se entender necessário, para fins de instalação de empresas que desejarem e se submeterem a processo licitatório para concessão de uso das áreas mediante cumprimento de encargos e com posterior doação.”

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas/MG, 16 de fevereiro de 2018.

**LUIZ ROBERTO LAURINDO DIAS**  
**Prefeito Municipal**

**YVES DUARTE TAVARES**  
**Procurador-Geral**